

QUEM SOMOS

A assessoria técnica (ATEC) é ligada a Vice Direção de Desenvolvimento Institucional e Gestão (VDDIG) da ENSP responsável por orientar aplicabilidade de preceitos legais e o atendimento a legislação vigente, dando suporte técnico e fornecendo orientações objetivando atender a missão da Escola.

Equipe: Lisâneo M. M. Melo, Régis Souza de Carvalho e Juliane Trajano de Souza.

FALE CONOSCO

Rua Leopoldo Bulhões, 1480, sala 304, Manguinhos

Rio de Janeiro, RJ, Cep: 21041-210

Telefone: (21) 2598 2354

E-mail: assessoria@ensp.fiocruz.br

Web: <https://vddig.ensp.fiocruz.br/assessoria-tecnica/competencia>



Cartilha de atendimento ao Poder Judiciário e Forças de Segurança na ENSP



ATEC/VDDIG
Assessoria Técnica

OBJETIVOS

A cartilha tem como objetivo auxiliar os servidores e demais trabalhadores da ENSP a como se portar em caso de diligências do poder judiciário (oficiais de justiça) e forças de segurança (polícia militar, civil e federal).

“ART. 5º TODOS SÃO IGUAIS PERANTE A LEI, SEM DISTINÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, GARANTINDO-SE AOS BRASILEIROS E AOS ESTRANGEIROS RESIDENTES NO PAÍS A INVOLABILIDADE DO DIREITO À VIDA, À LIBERDADE, À IGUALDADE, À SEGURANÇA E À PROPRIEDADE, NOS TERMOS SEGUINTE:

LXIV - O PRESO TEM DIREITO À IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR SUA PRISÃO OU POR SEU INTERROGATÓRIO POLICIAL(CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)”

Abordagens

Nessa cartilha iremos abordar dadas as suas peculiaridades os casos de diligências realizadas pelas forças de segurança e pelo poder judiciário.



ABORDAGEM JUDICIÁRIA

O poder judiciário é organizado no âmbito da União e no âmbito dos Estados, sendo a justiça estadual a chamada justiça comum e a justiça federal a especializada. A justiça federal é constituída, além da justiça comum, da justiça do trabalho, da justiça eleitoral e da justiça militar.

O cumprimento das diligências do poder judiciário é feito pelos oficiais de justiça no âmbito da justiça estadual e federal. O oficial de justiça é um auxiliar da justiça e tem diversas atribuições, entre elas realizar pessoalmente citações e prisões.

“ART. 154. INCUMBE AO OFICIAL DE JUSTIÇA:

- I - FAZER PESSOALMENTE CITAÇÕES, PRISÕES, PENHORAS, ARRESTOS E DEMAIS DILIGÊNCIAS PRÓPRIAS DO SEU OFÍCIO, SEMPRE QUE POSSÍVEL NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS, CERTIFICANDO NO MANDADO O OCORRIDO, COM MENÇÃO AO LUGAR, AO DIA E À HORA;
- II - EXECUTAR AS ORDENS DO JUIZ A QUE ESTIVER SUBORDINADO;
- III - ENTREGAR O MANDADO EM CARTÓRIO APÓS SEU CUMPRIMENTO;
- IV - AUXILIAR O JUIZ NA MANUTENÇÃO DA ORDEM;
- V - EFETUAR AVALIAÇÕES, QUANDO FOR O CASO;
- VI - CERTIFICAR, EM MANDADO, PROPOSTA DE AUTOCOMPOSIÇÃO APRESENTADA POR QUALQUER DAS PARTES, NA OCASIÃO DE REALIZAÇÃO DE ATO DE COMUNICAÇÃO QUE LHE COUBER (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL)”

Quando um oficial de justiça necessitar realizar alguma diligência no interior da ENSP você deve contactar imediatamente a ATEC para auxiliá-lo e acompanhar a realização da diligência.

Para o caso de diligências por parte de advogados ou assistentes de interessados deverá ser observado caso a caso, nesse sentido o contato com a ATEC também é necessário.

ABORDAGEM POLICIAL

Em regra, policiais só devem adentrar o ambiente da ENSP durante o dia, mediante autorização judicial. No interior da ENSP deve os policiais se identificarem, seja ele policial militar, civil ou federal. A entrada deve ser autorizada após ser informado o conteúdo da diligência e a apresentação do documento que formaliza o ato, ou seja, é obrigatório a apresentação do mandado de prisão ou mandado de busca e apreensão.

Policiais só podem entrar no ambiente institucional da Escola sem ordem judicial (mandado judicial) somente nos casos de flagrante delito, desastre natural (desabamento, incêndio etc.) ou para o caso de socorro e eminente risco de vida, caso contrário cometerá abuso de autoridade, violando a Lei nº. 13.869/2019, conhecida como a lei do abuso de autoridade.

“ART. 22. INVADIR OU ADENTRAR, CLANDESTINA OU ASTUCIOSAMENTE, OU À REVELIA DA VONTADE DO OCUPANTE, IMÓVEL ALHEIO OU SUAS DEPENDÊNCIAS, OU NELE PERMANECER NAS MESMAS CONDIÇÕES, SEM DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU FORA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM LEI:

§ 1º INCORRE NA MESMA PENA, NA FORMA PREVISTA NO CAPUT DESTE ARTIGO, QUEM:

I - COAGE ALGUÉM, MEDIANTE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA, A FRANQUEAR-LHE O ACESSO A IMÓVEL OU SUAS DEPENDÊNCIAS; III - CUMPRE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR APÓS AS 21H (VINTE E UMA HORAS) OU ANTES DAS 5H (CINCO HORAS).

§ 2º NÃO HAVERÁ CRIME SE O INGRESSO FOR PARA PRESTAR SOCORRO, OU QUANDO HOUVER FUNDADOS INDÍCIOS QUE INDIQUEM A NECESSIDADE DO INGRESSO EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE FLAGRANTE DELITO OU DE DESASTRE (LEI Nº.13.869/2019)”

Quando você estiver diante dessa situação, deve contactar imediatamente a ATEC para prestar o auxílio necessário que deverá acompanhar a autoridade policial durante o cumprimento da diligência.

O QUE FAZEMOS

A Assessoria Técnica (ATEC) foi criada pela Portaria nº. GD-ENSP nº.054/2019 e atua nas:



Orientações sobre o cumprimento de preceitos legais e legislação vigente;

Defesa nas ações judiciais em que a ENSP é parte;

Elaboração de recomendações de caráter técnico-legal;



Auxílio na elaboração dos editais de seleção de alunos;

Respostas às demandas oriundas da Procuradoria Federal (PF), Lei de Acesso à Informação (LAI), Ouvidoria, Auditoria Interna e Controladoria Interna da Fiocruz;

Respostas aos órgãos de Controle Externo;



Acompanhamento das forças de segurança e do Poder Judiciário no cumprimento das diligências nas dependências da ENSP;

Elaboração de documentos e/ou Contratos afetos à Escola;

Auxílio às licitações e contratações.

PORTARIA

Ministério da Saúde
ASSOCIAÇÃO
 Fundação Brasileira de Saúde

Nome: **GO-ENSP 04/2019**

Data: 04/04/2019

Estado em vigor: **2019/04/04**

Portaria da ENSP

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, no uso de competência que lhe confere o artigo 50, inciso I, do regulamento interno desta Escola e o disposto na Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº 2019/0017/PR.

RESOLUÇÃO:

1.º - PROPOSTO
 Criação do Assessor Técnico (ATEC) ligado à Vice Direção de Desenvolvimento e Gestão Institucional (VDGI) no âmbito da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENSP).

2.º - OBJETIVO
 Constituir e indicar servidor responsável pela chefia do ATEC da ENSP.

3.º - COMPOSIÇÃO
 O ATEC será composto inicialmente pelas seguintes atribuições:

- Assessor Técnico de Gestão de Recursos Humanos (ATGRH);
- Assessor Técnico de Gestão de Recursos Materiais (ATGRM);
- Assessor Técnico de Gestão de Recursos Financeiros (ATGRF).

4.º - ATRIBUIÇÕES

- Assessorar e Direção, Vice Direções, Departamentos, Centros e demais setores da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENSP) planejando e executando os projetos ligados à administração e gestão geral, dando suporte técnico e fornecendo orientações;
- Fornecer consultoria e assessoria às Comissões existentes e ao corpo de dirigentes da ENSP no âmbito de suas funções públicas;
- Elaborar, por solicitação da Direção, recomendações de caráter técnico-jurídico no âmbito da Escola, quanto às atividades de Regime Interno, Regime Externo e no âmbito para os representantes no Congresso Interno do Hospital;
- Assessorar e indicar em caráter de urgência a parte em ações judiciais;
- Assessorar quanto necessário as atividades e as contratações no âmbito Escola;
- Assessorar e acompanhar quanto necessário os processos e procedimentos administrativos de interesse da Escola;
- Assessorar e indicar quanto necessário documento afetos à Escola;
- Assessorar e indicar quanto necessário as demandas relativas às Comissões, Núcleos Internos, Comissões Internas e Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Analisar e assessorar na elaboração dos editais de seleção no âmbito da Escola;
- Analisar e assessorar quanto necessário aos editais de concurso externo;
- Acompanhar o curso necessário de Treino de Segurança e Orientação de Poder Judiciário no cumprimento de obrigações no âmbito da Escola;
- Assessorar em outras ações relacionadas à área de gestão e controle, quando solicitado pela Direção de Gestão.

5.º - VALIDADE
 A Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assessor Técnico de Gestão de Recursos Humanos

Carreira	Nível	Distribuição	Data
General	Adm	Genral	2019/04/04

PERSONAGENS

Policia Militar e Civil

Ambos têm atuação no âmbito dos Estados e porte de arma. O policial militar tem o dever de zelar pela segurança, ordem e lei e atua na prevenção e repressão dos crimes (art. 144, § 5º, CF/88). Já o policial civil tem como principal função a investigação de crimes, ele colhe informações para registro de ocorrências (art. 144, § 4º, CF/88).

Policia Federal

Atua em crimes federais e na segurança pública para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, bem como dos bens e interesses da União, exercendo atividades de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, repressão ao tráfico de entorpecentes, contrabando e descaminho (art.144, §1º, CF/88).

Oficial de Justiça

É uma designação genérica para funcionários judiciais atua no cumprimento dos atos judiciais, portanto, é essencial para o cumprimento da lei e para a prestação jurisdicional(art.149/CPC).

